



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA **DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA** (**CNPJ: 03.988.378/0001-33**)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) pela empresa **DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.988.378/0001-33 DUNS®: 913410114  
Razão Social: DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA  
Nome Fantasia: DF PAPEIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/09/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 11/03/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 25/11/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 22/02/2026 | Automática |

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |  |
|----------------------------|-----------|------------|--|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 11/02/2026 |  |
| Receita Municipal (Isento) |           |            |  |

#### V - Qualificação Técnica

|                                        |           |            |  |
|----------------------------------------|-----------|------------|--|
| VI - Qualificação Econômico-Financeira | Validade: | 30/06/2026 |  |
|----------------------------------------|-----------|------------|--|



## SENADO FEDERAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

#### COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 11.2** do edital, a partir do objeto social constante da CLÁUSULA TERCEIRA DA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, da **DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem como objetivo social: Comércio varejista, atacadista e distribuidora de papéis planos, cortados e em bobinas, envelopes, tintas e todo material, equipamentos e máquinas destinados ao ramo gráfico, gráfico-editorial, serigrafia, escritório, papelaria, armarinho, informática, ensino e armazenamento, depósito de mercadorias para terceiros e aluguel de imóveis próprios.

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 12.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, os sócios da empresa (Takeo More, e Elizamar Penha de Lima More) não estão proibidos de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que Takeo More, e Elizamar Penha de Lima More também não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link [https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp).

## 2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.1.1** do edital foram apresentados 5 (cinco) atestados de capacidade técnica, analisados pelo órgão técnico e considerados **suficientes** à comprovação da qualificação técnica da licitante.

## 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “a” do **item 12.3.2.1** do edital, foi apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido de R\$ 7.762.330,94 – superior a 10% do valor da proposta apresentada pela empresa no âmbito do presente Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.2.2** do edital, foi apresentada **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**, em nome da empresa **DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

**17/11/2025**, em nome da empresa.

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que **DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90119/2025.

Senado Federal, 02 de dezembro de 2025.

**SUZANA MARTINS MENDES**  
*Pregoeira*